

LEI Nº 8471 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

INSTITUI O DIA DO VEREADOR NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Vereador no município de Uberlândia, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.


Art. 2º. A Câmara, através da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, escolherá um ex-vereador para ser homenageado.

Art. 3º. A homenagem será realizada em sessão solene, no Plenário da Câmara, no período da manhã.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de novembro de 2003.



Zaire Rezende
Prefeito

AUTOR : VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO

CBD/PGM Nº 8216/2003

